



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## AVISO DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015.

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 29/06/2015**

**Horário: 14:00 h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

### **PUBLIQUE-SE**

Ibema, 11 de junho de 2015.

  
**Antônio Borges Rabel**  
Prefeito



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015.**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 29/06/2015**

**Horário: 14:00 h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 11 de junho de 2015.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 e alterações, visando a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 29 de junho do ano de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, sito à Av. Ney Euirson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO**, e será julgada **POR ITEM** consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

### 1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 Os licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

1.5 A Comissão de Licitação, reserva-se o direito de executar o Artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, a qualquer tempo.

1.6 DO PROTOCOLO – Os envelopes da documentação e proposta deverão ser protocolados, impreterivelmente, até às 13:45 horas do dia da abertura (29/06/2015).

### 2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil (24/06/2015) anterior a abertura das propostas.

**Para cadastramento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB), inclusive das obrigações sociais;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Comprovante de quitação com o FGTS;
- e) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria;
- f) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
- h) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Recuperação Judicial do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

## 2.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB), inclusive das obrigações sociais;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- f) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda da matriz e filiais se for o caso;
- g) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria;
- h) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- k) Declaração de idoneidade para licitação que é parte integrante deste Edital;
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo anexo);



- m) Declaração, assinada pelo proponente de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação executará os serviços conforme solicitação do Município (conforme modelo em anexo);
- n) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (conforme modelo anexo);
- o) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006 e alterações) se for o caso.

### **3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)**

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;
- d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

### **4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

**PARA:**  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.**  
**A/C Comissão de Licitação**  
**Tomada de Preços nº 019/2015**  
**Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO**  
**Remetente:.....**



**PARA:**  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.**  
**A/C Comissão de Licitação**  
**Tomada de Preços n.º 019/2015**  
**Envelope n.º 002 – PROPOSTA**  
**Remetente:.....**

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo em anexo (Termo de Renúncia). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

4.7 Os representantes legais deverão apresentar comprovação de tal condição, com contrato social e documento oficial de identidade; e no caso de credenciado, apresentar a credencial, contrato social e/ou procuração de quem assina a credencial e documento oficial de identidade do credenciado.

## **5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento dos produtos objeto deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;



5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Fica estipulado o valor máximo de **R\$ 34.192,00 (trinta e quatro mil cento e noventa e dois reais)**, para o fornecimento global dos produtos objeto desta licitação.

## **6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## **7 - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1119) (1128); 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 504 (1340) (1344); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1389) (1393); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2042) (2051), 7006 (2058) (2065); 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1471) (1479), 104 (1490) (1497), 107 (1511); 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1628) (1635), 104 (1642) (1650), 107(1657) (1662); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1725); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1753); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1769) (1776); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1815) (1825); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (1948) (1959), 369 (1971); 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -



33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1905) (1915); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2167) (2176); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2197) (2200).

## 8 - DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 04 (quatro) meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados através do órgão oficial eletrônico do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência, para fins de pagamento, a partir de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;





f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

#### **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade, do Município, durante o período de 06 meses;

10.2 A contratada deverá entregar os produtos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica no CNPJ correspondente.

#### **11 - DO REAJUSTE**

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

#### **12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

#### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;

13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;

13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;

13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

13.6 A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 11 de junho de 2015.

  
**Rafael Gomes Rocha**  
**Presidente Comissão de Licitação**



Anexo I

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

À  
Comissão de Licitação  
Prefeitura do Município de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 019/2015, que trata de assunto referente à Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para execução total do produto contratado, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Licitante



Anexo II

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015**

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**  
PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 019/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante.



**Anexo IV**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015**

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

**DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO**

PROPONENTE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 019/2015, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará o produto conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante



Anexo V

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015.**

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL**

PROPONENTE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 019/2015, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006 e alterações)**

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema.

O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006 e alterações).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



Anexo VII

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015**

A  
Comissão de Licitação do Município Ibema

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob N.º \_\_\_\_\_ e CPF sob N.º \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob nº 019/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Licitante





Anexo VIII

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015**

A  
Comissão de Licitação do Município de Ibema

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Licitante.



## MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE SERÃO DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO:** ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., município de ....., CNPJ n.º ....., representada neste ato por .....

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 019/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ da Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.5 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 019/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 04 (quatro) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 05 (cinco) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero zero).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS



7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1119) (1128); 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 504 (1340) (1344); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1389) (1393); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2042) (2051), 7006 (2058) (2065); 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1471) (1479), 104 (1490) (1497), 107 (1511); 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1628) (1635), 104 (1642) (1650), 107(1657) (1662); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1725); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1753); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1769) (1776); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1815) (1825); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (1948) (1959), 369 (1971); 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1905) (1915); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2167) (2176); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2197) (2200).



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, ..... de ..... de 2015.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Antonio Borges Rabel**  
**Prefeito**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_  
**Antonio Marcos Daga**



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 019/2015 de: 11 de junho de 2015.

Modalidade:

- a) CONVITE ( )
- b) TOMADA DE PREÇOS ( X )
- c) CONCORRÊNCIA ( )
- d) ALIENAÇÃO ( )

Abertura dia: 29 de junho de 2015 às 14:00hs

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

EMAIL:

Recebido em
____/____/____
_____ Carimbo/Assinatura

<b>OBJETO:</b>
Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

### SENHA DO LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br). A não presença do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

034

## ANEXO TOMADA DE PREÇOS Nº 019-2015 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

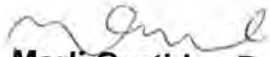
Lote 01 - Materiais de Higiene e Limpeza						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Água sanitária com cloro ativo 02 litros	Unid		600	6,00	3600,00
2	Álcool líquido 1 litro	Unid		355	4,80	1704,00
3	Algodão 25g	Unid		200	2,05	410,00
4	Balde plástico c/ 0,5mm de espessura, 15 litros	Unid		50	8,00	400,00
5	Bisnaga verde 50 ml	Unid		60	4,60	276,00
6	Bisnaga vermelha 50 ml	Unid		95	4,60	437,00
7	Brilha alumínio e inox 500 ml	Unid		305	3,40	1037,00
8	Cera líquida p/ assoalho 750 ml vermelha	Unid		100	6,90	690,00
9	Cera líquida p/ piso 750 ml verde	Unid		100	7,20	720,00
10	Cera líquida p/ piso 750 ml vermelha	Unid		230	7,10	1633,00
11	Cola tudo instantâneo 20g	Unid		42	7,50	315,00
12	Desengordurante 500 ml (refil)	Unid		385	7,00	2695,00
13	Disco removedor 360 para Enceradeira Bandeirante C40, 35cm	Unid		6	16,00	96,00
14	Escova dental infantil c/ cerdas macias	Unid		505	4,80	2424,00
15	Esponja de aço p/ panela inoxidável	Unid		105	4,00	420,00
16	Esponja p/ louça dupla face	Unid		390	1,90	741,00
17	Esponja de espuma para banho 130x90x45 mm	Unid		55	2,00	110,00
18	Inseticida multi ação 300 ml	Unid		75	10,00	750,00
19	Lenço umedecido infantil pote c/ 450 unid 20,0 x 12,0 cm	Unid		480	10,00	4800,00
20	Multi uso 500 ml	Unid		385	3,00	1155,00
21	Pano de chão alvejado 50x70cm	Unid		60	5,70	342,00
22	Papel toalha branco p/ porta papel toalha c/ 1000 folhas (interfolhado 21cmX23cm)	Pct		300	12,00	3600,00
23	Protetor impermeabilizante para piso granitina, 5 litros	Galão		15	205,00	3075,00
24	Removedor de manchas, 20 litros	Galão		2	151,00	302,00
25	Saponáceo líquido tradicional 300 ml	Unid		100	3,50	350,00
26	Toalha de banho tamanho 70cm x1,30cm	Unid		50	15,00	750,00
27	Toalha de rosto tamanho 50 cmX 80 cm	Unid		80	8,00	640,00
28	Toalha listrada escura 58cmx1,05cm	Unid		90	8,00	720,00
<b>Total Geral</b>						<b>34.192,00</b>





**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "001" DO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015.**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e quinze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Marli Orotides Daniel e Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 019/2015, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município. Inicialmente a comissão constatou que apenas (01) uma empresa retirou o Edital: **ATM Alimentos Ltda**. A empresa estava cadastrada até o terceiro dia útil anterior a abertura da proposta. A empresa **ATM Alimentos**, foi representada pelo Sr. Marcos Roberto do Carmo. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura, dentro do prazo previsto. Foi aberto o envelope "001", contendo os documentos e, ficando a empresa inabilitada, por apresentar a Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data superior a 30 (trinta) dias, em desacordo com o Edital. Nada mais havendo, eu **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante presente.

  
**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente Comissão Permanente

  
**Marli Orotides Daniel**  
Secretária

  
**Ivo da Silva Moreira**  
Membro

  
**Marcos Roberto do Carmo**  
Representante





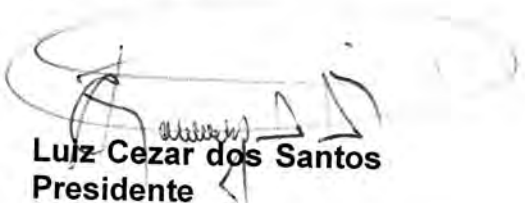
Ibema, 29 de junho de 2015.


**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015**


A Comissão Permanente de Licitação, considerando que para o Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 019/2015, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, a única empresa que retirou o Edital e protocolou proposta, apresentou documentação em desacordo com o Edital.

Declara FRUSTRADA a licitação em epígrafe.

A Comissão.

  
**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente

  
**Marli Orotides Daniel**  
Secretária

  
**Ivo da Silva Moreira**  
Membro



Ibema, 29 de junho de 2015.

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, considerando que para o Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 019/2015, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, a única empresa que retirou o Edital e protocolou proposta, apresentou documentação em desacordo com o Edital.

Declara FRUSTRADA a licitação em epígrafe.

A Comissão.

  
**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente

  
**Marli Orotides Daniel**  
Secretária

  
**Ivo da Silva Moreira**  
Membro



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016


Ibema, 29 de junho de 2015.

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, considerando que para o Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 019/2015, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, a única empresa que retirou o Edital e protocolou proposta, apresentou documentação em desacordo com o Edital.

Declara FRUSTRADA a licitação em epígrafe.

A Comissão.

  
Luiz Cezar dos Santos  
Presidente

  
Marli Orotides Daniel  
Secretária

  
Ivo da Silva Moreira  
Membro



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

---

## **ERRATA DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Referente à publicação no Órgão Oficial do Município no dia 30 de junho de 2015, Edição Ordinária- Nº 100/2015 – Atos do Poder Executivo.

### **Onde lê-se:**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA** e Declara FRUSTRADA a licitação em epígrafe.

### **Leia-se:**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA** e Declara FRACASSADA a licitação em epígrafe.



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**ERRATA DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Referente à publicação no Órgão Oficial do Município no dia 30 de junho de 2015,  
Edição Ordinária- Nº 100/2015 – Atos do Poder Executivo.

**Onde lê-se:**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA** e Declara FRUSTRADA a licitação  
em epígrafe.

**Leia-se:**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA** e Declara FRACASSADA a  
licitação em epígrafe.